



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 262-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Álvares Cabral, 1000, Distrito Industrial, Petrópolis, cidade de Passo Fundo – RS, CEP 99.050-070, neste ato representada pela Sra. **Noeli Vieira**, brasileira, Empresária, portadora do CPF sob nº 347.180.280-00, residente e domiciliada na Rua Fagundes dos Reis, 920, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo -RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo nº 1973/2017, Pregão Eletrônico nº 13/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Ambulatorial para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL
6	ACIDO PERACETICO Marca Vic Pharma	litro	30	35,99	1079,70
14	ÁLCOOL GEL BISNAGA OU SACHÊ 5 LITROS Marca Ciclo Farma	UN	01	33,80	33,80
17	ATADURA CREPON 8 CM Marca MB	un	400	0,38	152,00
18	ATADURA ELASTICA 15 CM Marca Polarfix	UN	400	1,21	484,00
36	GAZE 7,5 X 7,5CM - 05 DOBRAS - 08 CAMADAS - 13 FIOS COM 500 UNIDADES Marca Mediplus	un	100	10,16	1016,00
39	HALOPERIDOL 5 MG marca União Quí	amp	05	1,25	6,25
50	MORFINA 10MG Marca Hipolabor	amp	20	2,20	44,00
TOTAL					R\$ 2.815,75

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 13/2017.

III – DA ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 90 dias a partir de sua assinatura e poderá ser renovado até a entrega dos produtos.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 830.11 e 832.2

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 27 de NOVEMBRO de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrusch
Prefeito

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
Noeli Vieira
Representante

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: